



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017**



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL  
DE LUZ 2017”.

DATA: 24.10.17

ABERT: 09.11.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017**”.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2017.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 09 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 17.596,67 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 09/11/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 92/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 09 de novembro de 2017**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 92/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 09 de novembro de 2017**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) prazo de execução é de **60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**



#### **6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

##### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

##### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

**b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **7.1.4. Da Qualificação técnica:**

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

#### **7.1.5. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Atestado de visita** emitido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, atestando que a empresa visitou os locais onde devesse ser instalada a ornamentação natalina, modelo Anexo VIII. A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 08/11/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

c.1) A Visita deverá ser agendada previamente com o Sr. Noemir Jose Antonioli, pelo fone 46-3232-8333 ou no Departamento Administrativo.

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### **7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.





7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;





c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

11.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

11.2. A ornamentação deverá ser executada de acordo com cronograma fornecido pela solicitante, as despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora.

11.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados na área urbana do Município de Coronel Vivida em locais indicados no Termo de referência do edital;

11.4. A empresa responsável deverá executar os serviços de instalação das mangueiras luminosas, refletores, coqueiros e cabo de rede nas praças, avenida, centro cultural e trevos, ligar os comandos na rede principal, instalar as fotocélulas e a organização da Praça ANGELO MEZZOMO, Praça GETULIO VARGAS e JOSE AUACHE de acordo com a orientação e especificações do responsável pela coordenação do Natal de Luz;



11.5. Os serviços de instalação deverão ser executados todos até o dia 30 de novembro de 2017;

11.6. Deverá ser realizado teste nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2017 e no dia da abertura na Praça Angelo Mezzomo;

11.7. Acendimento com contagem regressiva conforme cronograma, na Praça ANGELO MEZZOMO;

11.8. A manutenção das luzes deverá ser realizada diariamente ATE 06 DE JANEIRO DE 2018, quando deverão fazer sua retirada;

11.9. A empresa deverá fazer a retirada de todos os materiais instalados e acondicioná-los de forma segura para que não estrague e depositar em local a ser definido pelo Município.

11.10. Todos os materiais serão fornecidos pelo Município de Coronel Vivida.

11.11. Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

11.12. Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.





13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade              | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|----------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A. | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39.23 | 000   | 3750               |

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

#### **XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Modelo de atestado de visita técnica

Anexo IX - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

**1.2. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017".**

1.2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços especializados, para montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de luzes que irão compor a Decoração Natalina de 2017 do Município de Coronel Vivida, alusivos ao tema: "NATAL DE LUZ 2017", conforme especificações e condições descritas neste instrumento.

**II. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificamos a contratação do objeto deste Termo de Referência, em vista que a iluminação e decoração natalina em edificações públicas, durante o período do Natal em nossa cidade, já se tornou uma tradição histórica e cultural, promovendo uma maior interação entre a sociedade e a Administração Pública, considerando que neste período há uma maior valorização dos bens públicos, tornando a cidade mais bonita, que serve de cartão postal para visitantes e para a satisfação das famílias locais, nas comemorações do Natal, festividade de alcance universal.

**III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| Item                                  | Qtde. | Unid. | Código PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Máximo Unitário R\$ | Valor Máximo Total R\$ |
|---------------------------------------|-------|-------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01                                    | 01    | Serv. | 17478       | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 DE JANEIRO E SUA RETIRADA, INSTALACAO DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS, REFLETORES, ENFEITES NAS ROTATORIAS, COQUEIROS E CABO DE REDE NAS PRACAS, AVENIDA GENEROSO MARQUES, CENTRO CULTURAL E TREVOS. LIGAR OS COMANDOS NA REDE PRINCIPAL, INSTALAR AS FOTOCELULAS E A ORGANIZACAO DA PRACA ANGELO MEZZOMO, PRACA GETULIO VARGAS E JOSE AUACHE, COMO SOLICITADO PELA ORGANIZACAO. EXECUCAO DO SERVICO ATE DIA DA ABERTURA NA PRACA ANGELO MEZZOMO, COM REALIZACAO DE TESTE NO DIA DA ABERTURA. | 17.596,67                 | 17.596,67              |
| <b>Valor máximo total do Item R\$</b> |       |       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           | <b>17.596,67</b>       |



### **3.2. Especificações dos locais de instalação:**

- 03 Praças: Ângelo Mezzomo, Getúlio Vargas e José Auache;
- Avenida Generoso Marques: todas as árvores do canteiro central, (trecho compreendido entre a esquina com a Rua Duque de Caxias (Posto Marismar), até a esquina com a Rua Ricardo Bortolon (Praça dos Pioneiros).
- Centro Cultural Benedito Rakowski: Situado na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 570, esquina com a Rua Dr. Claudino dos Santos. Compreendendo mangueiras nos pilares, beiral do telhado e cascata na frente.
- Trevos: Nos dois trevos de acesso ao Município, estruturas de ferro e mangueiras de led.

## **IV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O Prazo para prestação dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

4.2. A ornamentação deverá ser executada de acordo com cronograma fornecido pela solicitante, as despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora.

4.3. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados na área urbana do Município de Coronel Vivida nos locais indicados no item 3.2 acima;

4.4. A empresa responsável deverá executar os serviços de instalação das mangueiras luminosas, refletores, coqueiros e cabo de rede nas praças, avenida, centro cultural e trevos, ligar os comandos na rede principal, instalar as fotocélulas e a organização da Praça ANGELO MEZZOMO, Praça GETULIO VARGAS e JOSE AUACHE de acordo com a orientação e especificações do responsável pela coordenação do Natal de Luz;

4.5. Os serviços de instalação deverão ser executados todos até o dia 30 de novembro de 2017;

4.6. Deverá ser realizado teste nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2017 e no dia da abertura na Praça Angelo Mezzomo;

4.7. Acendimento com contagem regressiva conforme cronograma, na Praça ANGELO MEZZOMO;

4.8. A manutenção das luzes deverá ser realizada diariamente ATE 06 DE JANEIRO DE 2018, quando deverão fazer sua retirada;

4.9. A empresa deverá fazer a retirada de todos os materiais instalados e acondicioná-los de forma segura para que não estrague e depositar em local a ser definido pelo Município.

4.10. Todos os materiais serão fornecidos pelo Município de Coronel Vivida.

4.11. Os equipamentos e ferramentas, equipamentos de proteção individual e outros necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.12. Acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



## **V. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

## **VI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 92/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 92/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 92/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 92/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2017**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ os locais, onde serão instalados os equipamentos, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Diretor do Departamento)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... (xx.xxx-xxx), estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e RG sob o n.º xxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal n.º 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal n.º 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal n.º 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 92/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

| LOTE | ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-------|---------------|--------------|-----------------|
|      |      |       |               |              |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 92/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 92/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados, de acordo com cronograma a ser fornecido pelo Departamento Administrativo, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/<br>unidade | Unidade              | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|----------------------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 03/01             | Administração S.M.A. | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39.23 | 000   | 3750               |

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: Os serviços serão realizados em 60 (sessenta) dias, em locais a serem indicado pelo Departamento de Administração.

Parágrafo segundo: A ornamentação deverá ser executada de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, as despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias serão por conta da empresa vencedora.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

Parágrafo quinto: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados na área urbana do Município de Coronel Vivida em locais que serão indicados pelo Município;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;



III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.





Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:**

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 92/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.596,67. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **102289/2017**

Título Publicação PP 92/2017 Manutenção instalação natal

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 24/10/2017 14:16

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

✦ Licitação - CIS

4. DIOE Pregão Presencial nº 92- 2017 instalação e manutenção Natal 2017.pdf  
114,44 KB

Data de publicação



25/10/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

24/10/17  
14:20Nº da Edição do Diário:  
10055[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**(de 20/10/2017 a 19/10/2018)**  
**CONTRATADA: PRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 09.058.708/0001-78**  
**OBJETO:** A prestação dos serviços de transporte de materiais para uso do Hospital Municipal, que faz parte do programa de Qualificação de Atividade Básica - APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e ambulâncias que transportam pacientes, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Prego Eletrônico nº 40/2017, que faz parte da presente Instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações técnicas.

| Item | Qtd | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marcas               | Valor Unit. | Valor total |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| 1    | 3   | Kil industrial com prensa em polietileno - com capacidade - contendo: - 01. Prancha em Polietileno; - 01. Conjunto de Cintas com 3 Peças; - 01. Caps para Kit Industrial; - 01. Jogo de Tala Armada EVA 4 peças; - 01. Bandagem Triangular M; - 01. Jogo de Colar Cervical Regate PP/F/M; - 01. Manta Aluminizada; - 03. Compensador de Carga Estrêtil 7,5cm x 7,5cm; - 03. Parede de Luvax Córdicaps Estrêtil; - 01. Soro Fisiológico (cloruro de sódio) 250 ml; - 02. Ataduras de Crepe 10cm; - 02. Ataduras de Crepe 15cm; - 02. Ataduras de Crepe 30cm; - 01. Esparadrapo 10cm x 4,5cm; - 01. Curativo Autostick (Tipo Band-Aid); - Cilindro de oxigênio de 5 ou 7 litros; Material Clínico; Alumínio; Pressão de serviço: 139bar; Altura: 412,8mm; Diâmetro: 111,1mm; Rosca de rosca: 3/4" x 14 UNF-2B; Mosaico: DPC 3.1 x 1,25" - Colar cervical para regate tamanho PP, P, M, G, confeccionado em polietileno, revestido em EVA com abertura frontal, com fecho em velcro. | RESGATE SP/KIT CIUDA | 1.049,38    | 3.148,14    |
| 2    | 6   | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 - Cobertura Térmica de Emergência (Aluminizada); - Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; - Não deformável; - Isolante térmico de baixo peso; - Resistente ao atrito com o solo; - Mantém COLAR CERVICAL TIPO STERNICK, tamanho P, M, G, Colar Cervical, em polietileno de alta densidade em peça única com 2mm de espessura; - com uma abertura na parte posterior e frontal permitindo a palpiação e ventilação; - Fecho em velcro nas cores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | GASART               | 533,17      | 3.199,02    |
| 4    | 5   | Colar cervical para regate tamanho PP, P, M, G, confeccionado em polietileno, revestido em EVA com abertura frontal, com fecho em velcro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RESGATE SP           | 41,71       | 208,55      |
| 5    | 50  | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 - Cobertura Térmica de Emergência (Aluminizada); - Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; - Não deformável; - Isolante térmico de baixo peso; - Resistente ao atrito com o solo; - Mantém COLAR CERVICAL TIPO STERNICK, tamanho P, M, G, Colar Cervical, em polietileno de alta densidade em peça única com 2mm de espessura; - com uma abertura na parte posterior e frontal permitindo a palpiação e ventilação; - Fecho em velcro nas cores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RESGATE SP           | 6,17        | 308,50      |
| 6    | 5   | Colar cervical para regate tamanho PP, P, M, G, confeccionado em polietileno, revestido em EVA com abertura frontal, com fecho em velcro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RESGATE SP           | 54,58       | 272,90      |
| 7    | 2   | Cadênis para Auto Resiliável para Crianças de 13 a 16 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BURIGOTTO            | 1.382,45    | 2.764,90    |

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.022,01 (Dez mil víntes e dois reais e 01 centavo).  
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
A assistência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.  
Bom Sucesso do Sul, 24 de Outubro de 2017.  
Josiene Felle

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**CONVITE**  
A Prefeitura de Clevelândia convide a todos para participar da Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.  
A Audiência será realizada no dia 27 de outubro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Clevelândia, a partir das 08h.  
A legislação prevê a participação da comunidade para a aprovação do texto da LDO que rege o orçamento do município para o ano de 2018.  
A participação da comunidade é fundamental para contribuir com a organização orçamentária do município.  
Além de se fazer cumprir a lei, a Prefeitura de Clevelândia preza pela transparência das contas públicas.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTARIA Nº. 334/2017**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:**  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica designada a servidora EMA MARIA GOEDEL, como Diretora da Escola Municipal Pedro Alexandre Broto, por tempo determinado, entre as datas de 23 de outubro de 2017 e 20 de dezembro de 2017.  
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.596,67. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**CONSORCIO SUOESTE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 059/2017, de 19 de outubro de 2017 - Súmula:** Cria Ação e Rubricas de Despesa, bem como prevê e reduz valores do PPA - Plano Plurianual 2018-2021, e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (Plano PLACIC) do Consórcio Sudoeste Pinhaís, no valor de R\$ 40.000,00. A publicação na íntegra encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.  
**RESOLUÇÃO Nº 60/2017, de 18 de outubro de 2017 - Súmula:** Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio. A publicação na íntegra encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - PMCV**  
O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de novembro do ano de 2017, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto  | Objeto         | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------|----------------|--------------------------------|--------------------------|
| Perímetro Urbano | Recape em CBUQ | 34.160,41 m²                   | 330                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [ademir@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:ademir@coronelvivida.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8300.  
Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017.  
Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Súmula:** Autorização de uso de bem público. Autorizante- Município de Coronel Vivida. Autorizada Associação Espovivida CNPJ sob nº 12.271.067/0001-40. Objeto: autorização de uso da área, constante da matrícula imobiliária nº 16161, pelo prazo de trinta dias, sendo de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017, período necessário para a preparação do evento bem como sua finalização. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011**  
**Rua Francisco Romão, nº 1726 - CEP 85.450-000**  
**Phone (41) 3230-4694 - Itapejara D'Oeste - PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/2017**  
**Data:** 23.10.2017  
**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS PPAS I, período Janeiro a Junho de 2017.  
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011,  
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23.10.2017, Ata nº 012/2017,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos pelo município, do Piso Paranaense de Assistência Social - FEAS PPAS I, no período Janeiro a Junho de 2017.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Itapejara D'Oeste, 23 de Outubro de 2017.  
Bruna Tibolla  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 017/2017**  
**Data:** 23.10.2017  
**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da Justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social e do Relatório de Providência da prestação de contas dos recursos recebidos pelo município, do Piso Paranaense de Assistência Social - FEAS PPAS I, no período de Janeiro a Junho de 2017.  
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011,  
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23.10.2017, Ata nº 012/2017,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar a Justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse e o Relatório de Providência da prestação de contas dos recursos recebidos pelo município, do Piso Paranaense de Assistência Social - FEAS PPAS I, no período de Janeiro a Junho de 2017.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Itapejara D'Oeste, 23 de outubro de 2017.  
Bruna Tibolla  
Presidente do CMAS

**DECRETO Nº 148/2017**  
**DATA:** 23.10.2017  
**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de Senhora Larissa de Borba Lamb, como membro titular do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, no Pavilhão da Igreja Matriz Senhor Bom Jesus da Redenção, por mandato do Conselho Tutelar, referente ao período 2016/2020 e Resolução nº 001/2017 de 07.02.2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de Itapejara D'Oeste a partir de 06 de outubro de 2017, a Senhora Larissa de Borba Lamb.  
Art. 2º - A Senhora Larissa de Borba Lamb, ora nomeada, observará as atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, bem como pela legislação municipal vigente.  
Art. 3º - Os conselheiros tutelares são órgãos da Administração Pública Municipal e estão lotados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.10.2017, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017.  
Agilberto Luciano Peria  
Prefeito Municipal  
Vladimir Lucini  
Diretor do Depto. de Administração

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL Nº 012/2017 - PMM**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
**CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA ME**  
**CNPJ/MF sob o nº 24.583.973/0001-05**  
**OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato nº 215/2017, a partir da data de 11/10/2017, nos termos do inciso I, do art. 79, e inciso XII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/1993.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017.  
**PUBLIQUE-SE**  
**Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**(Lei nº 8.666/93, art. 21)**  
**PROCESSO Nº 183/2017**  
**Modalidade de licitação:** Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 5/2017  
O Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.181.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº. 521, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através do Decreto nº 3.369 de 19/10/2017, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços nº. 5/2017, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09:15 do dia 11/12/2017;  
**ENDEREÇO:** sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.  
**MODALIDADE:** Concorrência p/ Compras e Serviços  
**TIPO DE JULGAMENTO:** MELHOR TÉCNICA E PREÇO.  
**OBJETO:** Aquisição de sistema estruturado de ensino com o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Educadores, incluso assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho para o Ensino Fundamental I e capacitação e formação para a Comunidade Escolar, conforme especificações anexas ao edital.  
**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 09:00 do dia 11/12/2017;  
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br). Palmas, 24/10/2017.  
Rodrigo José Schraier  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR - PSS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº 271 - CENTRO - PRAZO DETERMINADO: 01 ANO - VÍNCULO DE TRABALHO: CLT - FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT**

| CONTRATADO                            | OBJETO: Contratação para o Processo Seletivo | DIÁRIA     | SALÁRIO MENSAL R\$ | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|
| Cassia Cristina Ciudad Baiao          | Professor - PSS                              | 04/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Claudia Luciane Pereira               | Professor - PSS                              | 04/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Fabiana Buhner Novak                  | Professor - PSS                              | 13/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Graziela Scopel Borges                | Professor - PSS                              | 05/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Janeiro de Lourdes Carneiro Damasceno | Professor - PSS                              | 13/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Joanice Cristina Segato Rigen         | Professor - PSS                              | 05/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Mariane Pontual                       | Professor - PSS                              | 04/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Martli Aparecida da Silva             | Professor - PSS                              | 14/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Rosemária Odeir Carretti              | Professor - PSS                              | 13/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |
| Silviana Franco Brumman               | Professor - PSS                              | 04/09/2017 | 1.438,09           | 20 horas semanais     |

Pato Branco, em 14 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito



## CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução nº 60/2017, de 18/10/2017

Ato do Gestor

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2018, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.484.000,00 (dois milhões, e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS                  |              |
|---------------------------|--------------|
| Receita Tributária        | 12.000,00    |
| Receita Patrimonial       | 80.000,00    |
| Transferências Correntes  | 2.135.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 25.000,00    |
| Transferências de Capital | 231.000,00   |
| TOTAL DA RECEITA          | 2.484.000,00 |

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

| DESPESAS                         |              |
|----------------------------------|--------------|
| Administração Geral              | 211.000,00   |
| Administração de Infra-Estrutura | 2.273.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA                 | 2.484.000,00 |

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto a/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhaís se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Azilero-Contabilista – CRC 25.365

Cod251030

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 – PMC

O Município de Coronel Vívda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de novembro do ano de 2017, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vívda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto  | Objeto         | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------|----------------|--------------------------------|--------------------------|
| Perímetro Urbano | Recape em CBUQ | 34.160,41 m²                   | 330                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [ademir@coronelviva.pr.gov.br](mailto:ademir@coronelviva.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL

Cod250980

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.596,67. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod251014

### AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, denominado AUTORIZANTE e ASSOCIAÇÃO EXPOVÍVDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.271.067/0001-40, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, em Coronel Vívda/Pr., denominada AUTORIZADA neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Vilmar Rodrigues, CPF nº 546.512.049-53, celebram, pelo presente, um termo de AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, os quais respondem pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas através deste instrumento. Considerando o pedido da Associação;

Considerando que o terreno está ocioso, não sendo utilizado para outras finalidades no momento;

Considerando o relevante interesse Público na medida, que irá proporcionar diversão, lazer e entretenimento para os Municípios, resolve permitir o uso de terreno público a Associação requerente.

Cláusula Primeira-Fica autorizado o uso da área, constante da matrícula imobiliária nº 16161 à Associação Expovívda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.271.067/0001-40, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures na cidade de Coronel Vívda Paraná.

Cláusula Segunda-O bem público descrito acima deverá ser utilizado pela autorizada, única e exclusivamente, para realização de um rodeio entre os dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2017, sendo vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Cláusula Terceira-Fica vedada, a qualquer título, a utilização dos bens públicos ora cedidos, para fins diversos do estabelecido neste termo.

Cláusula Quarta-A autorizada terá a obrigação de manter limpos as dependências do local disponibilizado.

Cláusula Quinta-A responsabilidade sobre toda a realização e execução do evento e da autorizada, bem como fica responsável sobre todos os possíveis danos decorrentes da festividade.

Cláusula Sexta-Fica a presente autorização é outorgada para atividade específica citada acima, pelo prazo de trinta dias, sendo de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017, período necessário para a preparação do evento bem como sua finalização.

Cláusula Sétima – O autorizante poderá revogar a presente autorização de uso, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.596,67. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

102289/2017

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 09/11/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES PISO TATAME EM EVA 1M x 1M 40mm.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 23/10/2017, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

101810/2017

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA  
SEDU/PRANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017.

O MUNICÍPIO de FIGUEIRA ESTADO PARANÁ, torna público que às 13:30 horas do dia 09/11/2017, na RUA DR ZOILO MERIA SIMÕES, 410 CENTRO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO                                  | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|------|-----------------------------------------|------------|-----------------|--------------|
| 01   | Caminhão Poliguindaste 6x2              | 01         | 278.000,00      | 90           |
| 02   | Caçamba tipo brooks capacidade de 4,0m³ | 16         | 41.280,00       | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 410 CENTRO FIGUEIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3547 - 1114 - E-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES 410 CENTRO FIGUEIRA PR DISPONÍVEL TAMBEM NO SITE [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas.

FIGUEIRA, 23 de OUTUBRO de 2017.

PREGOEIRO  
CASSIA SILVANA LAZARO

101843/2017

### ERRATA

#### AVISO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO ID 2017/178 - SEQ 178/2017

CONTRATO SUPERIOR Nº. 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: A.J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME

Fundamentação Legal, este contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº. 019/2014, Tomada de Preços nº. 003/2017, homologada em 12/07/2017, e será regida pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, preceitos de direito público aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: Contratação de execução de 3.603,33 m² de pavimentação de vias urbanas em pedra irregular.

VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência bem como o prazo de execução do contrato acima identificado, com início em 12/09/2017 com vencimento previsto para onde se lê: o dia 01/06/2018, leia-se: 17/04/2018, prazo de validade do contrato permanece de 400 (quatrocentos) dias a contar de 12/04/2017 a 01/06/2018, demais itens do contrato original permanecem inalterados em sua integralidade. Figueira, 24/10/2017 Valdir Garcia Prefeito Municipal

102239/2017

## Foz do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº. 215/2017

OBJETO: Aquisição de rações e sementes para alimentação dos animais silvestres do Zoológico Municipal Boque Guarani, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. Abertura e avaliação das propostas: 08 de Novembro de 2017, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº de ID 694365. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu, 23 de Outubro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira  
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

102292/2017

## Francisco Beltrão

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Francisco Beltrão, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação de nº 102205, com validade até 07/07/2017, para a atividade de centro de eventos, instalada na Rua Goiás, s/n, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná.

#### SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Francisco Beltrão torna público que requereu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação, para a atividade de centro de eventos, instalada na Rua Goiás, s/n, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná.

101866/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2017 - UASG 987565

#### EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de novembro de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2017, no município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

102294/2017

## Goioxim

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas Trator agrícola e Uma Grade aradora Convênio nº. 844298/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 17 de novembro de 2017, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, 24 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

102364/2017

Iana



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de outubro de 2017 11:16  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017".  
**Anexos:** 92. Edital - Mural Pg Pr. nº 92-2017.docx

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017".

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/11/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 17.596,67 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*A.* 27/10/17



**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de outubro de 2017 15:41  
**Para:** ANTONIALE ELETROLUZ (financeiroeletroluz2015@hotmail.com)  
**Assunto:** Pregão presencial 92/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017".  
**Anexos:** 2. Edital Pregão nº 92- 2017 instalação e manutenção Natal 2017.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 92/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017**".

At; Gilvane Drapski Zeni

licitação



**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de outubro de 2017 15:41  
**Para:** energcvv@hotmail.com  
**Assunto:** ENC: Pregão presencial 92/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017".  
**Anexos:** 2. Edital Pregão nº 92- 2017 instalação e manutenção Natal 2017.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 92/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017**".

Att; Gilvane Drapski Zeni

licitação





**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de outubro de 2017 15:42  
**Para:** pelenz.pelenz@hotmail.com  
**Assunto:** ENC: Pregão presencial 92/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017".  
**Anexos:** 2. Edital Pregão nº 92- 2017 instalação e manutenção Natal 2017.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 92/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017".

Att; Gilvane Drapski Zeni

licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017".

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/11/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 17.596,67 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

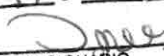
**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

24/10/17 a 09/11/17

  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 116/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017.

Aos 09 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 135/2017, Licitação nº 92/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

| RAZÃO SOCIAL                             | CNPJ               | CREDENCIADO |
|------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP | 07.005.073/0001-15 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Após muita insistência do Pregoeiro, o representante da empresa reduziu o seu valor proposto de R\$ 17.499,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais) para R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o preço proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                               | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|------------------------------------------|----------------------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP | R\$ 17.000,00              |
| <b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>          | <b>R\$ 17.000,00</b>       |

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

| RAZÃO SOCIAL                             | CNPJ               | HABILITADO |
|------------------------------------------|--------------------|------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP | 07.005.073/0001-15 | SIM        |

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

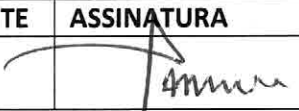


**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

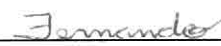


Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017.

Proponente:

| NOME DO FORNECEDOR                       | REPRESENTANTE | ASSINATURA                                                                         |
|------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP | Antonio Luzza |  |

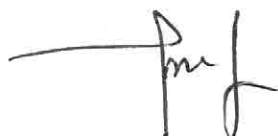
Comissão de Licitações:

  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 135/2017 - Pregão - Normal

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017"

Expedição: 24/10/2017

Homologação:

Situação: Aberta



## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                             | Representante Legal | Porte | Credenciado |
|----------------------------------------|---------------------|-------|-------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP | ANTONIO LUZZA       | EPP   | Sim         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote                     | Item | Descrição                                                         | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 1    | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 | SER     | 17.596,6700         | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                   |         | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP                            |         | 17.499,0000         | - |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote             | Item | Descrição                                                         | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 | SER   | 17.596,6700         | - |
| Lance Fornecedor |      |                                                                   |       | Valor Unitário      | % |
|                  | 1    | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP                            |       | Declinou            | - |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote                     | Item | Descrição                                                         | Unid. | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                        | 1    | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 | SER   | 17.596,6700         | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                   |       | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP                            |       | 17.499,0000         | - |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote             | Item | Descrição                                                         | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 | SER   | 17.596,6700         | - |
| Sem lançamentos. |      |                                                                   |       |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote             | Item | Descrição                                                         | Unid. | Valor de Referência | %     |
|------------------|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1                | 1    | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 | SER   | 17.596,6700         | -     |
| Ordem Fornecedor |      |                                                                   |       | Valor Unitário      | %     |
|                  | 1    | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP                            |       | 17.000,0000         | -3,39 |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                             | Situação   |
|----------------------------------------|------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP | Habilitado |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote                     | Item | Descrição                                                         | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 1    | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTENCAO DAS LUZES ATE 06 | SER     | 17.596,6700         | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                   |         | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP                            |         | 17.000,0000         | - |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP |      |           |         |            |             |
|----------------------------------------------------|------|-----------|---------|------------|-------------|
| Lote                                               | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Total |





## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                             |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Processo: 135/2017 - Pregão - Normal                                                                        |              |                  |
| Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017". |              |                  |
| Expedição: 24/10/2017                                                                                       | Homologação: | Situação: Aberta |

|                     |   |                                               |     |      |             |             |
|---------------------|---|-----------------------------------------------|-----|------|-------------|-------------|
| 1                   | 1 | MONTAGEM DOS KITS DE RUA NA OFICINA E MANUTEN | SER | 1,00 | 17.000,0000 | 17.000,0000 |
| Total do Fornecedor |   |                                               |     |      |             | 17.000,0000 |

|             |  |  |  |  |  |             |
|-------------|--|--|--|--|--|-------------|
| Total Geral |  |  |  |  |  | 17.000,0000 |
|-------------|--|--|--|--|--|-------------|

7



## **PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

DATA: 24/10/17

ABERTURA: 09/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                               | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP | 17.000,00             | 17.000,00          |

Totalizando por fornecedor:

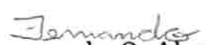
| FORNECEDOR                               | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP | 07.005.073/0001-15 | 17.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

DATA: 24/10/17

ABERTURA: 09/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2017; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 92/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                               | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP | 17.000,00             | 17.000,00          |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                               | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP | 07.005.073/0001-15 | 17.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE CHAMAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
Registro de Preço 12/2017

Tendo em vista o cancelamento da ata de registro de preços 35/2017, firmada entre o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, e a empresa LEONARDO A. VEIZA - ME com CNPJ nº 07.480.912/0001-95 convoca-se, a proponente RE PELL SPED INFORMÁTICA LTDA - ME com CNPJ nº 07.227.400/0001-83, 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, para vender os seguintes itens, da referida licitação, conforme valores e produtos abaixo descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA     | QTD | UNID. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|-------------------|-------------------|
| 79   | TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, MÍNIMO 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 33 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MÓDULO, PAUSA, FLASH, REDESCARIM E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE REPRODUÇÃO AUSTAVEL, AVANCE ENTRE A BASE E A UNIDADE, PORTADA DE 300 MILHOS, AUMENTAÇÃO REVOLUTIVO 120/220 VOLTS, COM ENERGIA ALTERNATIVAMENTE RECARREGAVEL, IN-AM AAA L.I.V. COM ACESSÓRIOS DE FONTE BASE CENTRAL, COM GABINETE MINIMA DE 01 ANO, CDD: PRETO. | INTELBRAS | 25  | UNID. | 108,00            | 2720,00           |
| 82   | TOMER NOVO COMPATÍVEL C332A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MASTER    | 10  | UNID. | 42,50             | 425,00            |
| 87   | TOMER NOVO COMPATÍVEL C332A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MASTER    | 10  | UNID. | 43,00             | 430,00            |

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias (até) para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2017.

Letícia Cordeiro  
Dir. de Contratos e Convênios

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
DECRETO 211/2017

SÚMULA - Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.  
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Ademir José Gheller, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Passam a integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, os representantes abaixo relacionados:

Representantes Governamentais:

- Titular: Bruna Aline da Cruz

- Suplente: Angélica Corá de Ávila

- Titular: Camila Loyola Daneluz

- Suplente: Maria Elaine Vieira da Costa

- Titular: Claudimir Luiz Tretto

- Suplente: Tânia Bombassaro Jacobson

- Titular: Jonas Santos de Paula

- Suplente: Jacqueline Dal Boico

Representantes Não Governamentais:

- Titular: Marilene Kalinski

- Suplente: Zilbeta Rizzo da Cruz

- Titular: Márcia Viozani

- Suplente: Nelsi Bernardi Nunes

- Titular: Silvana Barbeiro Carneiro

- Suplente: Apolônia Zarenski

- Titular: Fabíola Cerbano

- Suplente: Silvia Bressolin

- Titular: Cezelino Marcante

- Suplente: Antônio Guimarães

- Titular: Juliana Pacheco Jacobson

- Suplente: Sonia Maciel

- Titular: Zeli Daneluz

- Suplente: Mari Lurdes Mattos

- Titular: Maria Zeli da Cruz Santos

- Suplente: Altair Andrade Macedo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e o Decreto 144/2017.

Assinado em Clevelândia, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

Ademir José Gheller

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017  
ABERTURA: 08/11/17

HORARIO: 08:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 91/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                             | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|----------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 123,10             | 7.386,00                 |
| 02   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 168,60             | 8.480,00                 |
| 03   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 216,00             | 3.240,00                 |
| 04   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 242,30             | 1.211,50                 |
| 05   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 231,50             | 1.157,50                 |
| 06   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 163,60             | 163,60                   |
| 07   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 28,40              | 142,00                   |
| 08   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 218,20             | 2.182,00                 |
| 09   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 1.510,00           | 1.510,00                 |
| 10   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 139,30             | 139,30                   |
| 11   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 177,60             | 355,80                   |
| 12   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 253,20             | 506,40                   |
| 13   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 118,90             | 237,80                   |
| 14   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 1.064,00           | 2.128,00                 |
| 15   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 165,50             | 331,00                   |
| 16   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 138,70             | 138,70                   |
| 17   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 67,10              | 67,10                    |
| 18   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 225,70             | 3.385,50                 |
| 19   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 168,00             | 376,00                   |
| 20   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 148,80             | 267,20                   |
| 21   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 8,59               | 171,80                   |
| 22   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 5,50               | 110,00                   |
| 23   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 80,30              | 160,60                   |
| 24   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 184,30             | 184,30                   |
| 25   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 10,40              | 520,00                   |
| 26   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 124,50             | 1.245,00                 |
| 27   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 51,85              | 518,50                   |
| 28   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 132,90             | 664,50                   |
| 29   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 1.801,90           | 5.405,70                 |
| 30   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 71,90              | 261,60                   |
| 31   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 26,30              | 78,90                    |
| 32   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 10,30              | 194,50                   |
| 33   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 22,00              | 330,00                   |
| 34   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 13,40              | 268,00                   |
| 35   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 354,00             | 708,00                   |
| 36   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 108,00             | 1.080,00                 |
| 37   | JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 236,00             | 1.180,00                 |
| 38   | VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 62,30              | 261,50                   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                             | NUMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME | 25.371.647/0001-50 | 23.876,20                |
| VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP         | 78.149.947/0001-20 | 22.789,20                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 46.765,40 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Coronel Vívida, 08 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.784 DE 19 DE MAIO DE 2017**

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004.

Contratante: Município de Coronel Vívida-PR.

Contratado(a): Franciele Carmel.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2017.

Prazo: Prorrogado para 18/12/2017.

Frank Schiavini  
Prefeito Municipal

Silvana M. S. Spagnoli  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Registro em Publicações

Assinatura do Contratado

Assinatura do Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR**

RUA Rêpido dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1122  
CEP: 85.540-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 10 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1480

Página 27/376

|    |     |                                                 |        |          |
|----|-----|-------------------------------------------------|--------|----------|
| 14 | 95  | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 48,25  | 482,50   |
| 14 | 96  | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 46,17  | 461,70   |
| 14 | 97  | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 0,25   | 2,50     |
| 14 | 98  | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 1,23   | 12,30    |
| 14 | 99  | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 3,69   | 36,90    |
| 14 | 100 | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 25,11  | 251,10   |
| 14 | 101 | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 43,17  | 431,70   |
| 14 | 102 | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 196,77 | 1.967,70 |
| 14 | 103 | BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP | 154,00 | 1.540,00 |
| 14 | 104 | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 14,40  | 144,00   |
| 14 | 105 | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 7,40   | 74,00    |
| 14 | 106 | TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME          | 7,30   | 73,00    |
| 14 | 107 | J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                    | 3,53   | 35,30    |

Nas condições de sua proposta e do edital. Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                         | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP    | 84.880.137/0001-78 | 91.026,17                |
| CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP   | 77.506.301/0001-16 | 44.734,09                |
| DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA-ME                   | 20.088.291/0001-29 | 593.068,70               |
| HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME                  | 02.839.583/0001-74 | 77.012,38                |
| J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP                       | 01.400.519/0001-20 | 79.466,72                |
| JULIO SILVESTRI FILHO ME                           | 15.808.150/0001-50 | 9.238,00                 |
| TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME             | 08.112.238/0001-10 | 109.817,81               |
| TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP | 04.993.112/0001-60 | 563,51                   |

Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.004.927,38 (um milhão, quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Coronel Vivida, 08 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252425

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

DATA: 24/10/17 ABERTURA: 09/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2017; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 92/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                              | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | ANTONALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP | 17.000,00          | 17.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                              | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ANTONALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP | 07.005.073/0001-15 | 17.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252430

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.773,33. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod252434

## Aditivo nº 01 ao Contrato nº 101/2017 - Pregão Presencial nº 74/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.683.301/0001-18 Considerando a solicitação da secretaria de viação, através do ofício nº 105/2017 e de comum acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) devido à redução da meta física financeira, referente ao lote 05, item 01- (disco de embreagem para manutenção do caminhão Ford cargo 2622 6x2, placa ard-7115, ano 2009). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 23.507,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252436

## RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de ônibus executivo, micro-ônibus e vans por quilômetro rodado com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços. Prazo: 12 meses, de 01.11.2017 a 31.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO Nº | DETENTORAS                 | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------------|----------------------------|--------------------|----------------|
| 132/2017           | VIACAO MANIATUR LTDA-ME    | 02.255.414/0001-97 | 41.510,00      |
| 133/2017           | VIACAO SAN GENARO LTDA-EPP | 78.554.458/0001-80 | 97.100,00      |

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252435

## EDITAL Nº 10 /2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Art. 3º do Regimento faz publicar o Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2017-2019.

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2017-2019.

1.2 – O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.3 – As Entidades Interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.4 – A Comissão Eleitoral composta em reunião ordinária do CMDCA pelos representantes Larissa Boca Santa, Duciella Mara Sabadin Hensel, Rosane Bortolini e Cleverton Luiz da Silva, será responsável pela organização do processo eleitoral.

1.5 – Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direito em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade e pluralidade nas representações, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

I – Seis membros não governamentais, representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o inciso I o CMCA realizará outra convocação, para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 dias.

### 2 – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, a partir do dia 09 de novembro de 2017 até o dia 13 de novembro de 2017, sendo protocolada presencialmente na secretaria executiva do CMDCA, situada à Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II (anexo ao Departamento de promoção Humana), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

2.2 – As inscrições recebidas após a data e horários especificados serão automaticamente invalidadas.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

I – relatório de atividades do último ano que comprove a atuação na defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal (anexo I).

III – indicação de representante, titular, que participará do Fórum da Eleição (anexo II).

IV – declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (anexo III).

3.2 – Compete a entidade comprovar por meio de declaração ou relatório de atividades, sua atuação no segmento para o qual está se inscrevendo.

3.3 – Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum da Eleição.

### 4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

### 5 – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1 – O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 14 de novembro de 2017 e publicado em diário oficial.

5.2 – Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da publicação oficial do resultado.

5.3 – O resultado final da habilitação, após análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 16 de novembro de 2017.

### 6 – DO FÓRUM DA ELEIÇÃO

6.1 – A organização do Fórum de Eleição é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6.2 – O Departamento de Promoção Humana disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização do Fórum da Eleição.

6.3 – As Entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas concorrerão a eleição durante o Fórum de Eleição que será realizado no dia 20 de novembro de 2017, às 9:00 horas, nas dependências da Associação de Proteção à